



AA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 14/00

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CINCO DE JULHO DO ANO DOIS MIL

Aos cinco dias do mês de Julho do ano dois mil, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

A PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Miguel José Tavares Cardoso

Às vinte e uma horas e quarenta minutos com a presença da Chefe de Repartição do Departamento Administrativo e Financeiro, D^a Maria Graziela Rosa Monteiro Caldeira, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de



ORDEM DO DIA

I – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA Nº 2681/00 – CELEBRAÇÃO DE UM PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A SOCIEDADE FILARMÓNICA 1º DE DEZEMBRO PARA APOIAR A FORMAÇÃO E ACTIVIDADES DO NOVO GRUPO MUSICAL DE CAVAQUINHOS – Determina o artº 64, nº 4 alínea a) da Lei da Autarquias Locais que compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, bem como no da gestão corrente, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no município fins de interesse público. Nestes termos, sendo manifesto o reconhecimento dos fins de utilidade pública e cultural que prossegue a Sociedade Filarmónica 1º Dezembro e o correlativo interesse da Autarquia em organizar, promover e exhibir espectáculos de ordem social e cultural, **proponho:** Que este executivo Municipal delibere aprovar a concessão de um subsídio para apoio à formação e actividades do novo grupo musical de Cavaquinhos constantes do Protocolo que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido. Código da actividade: 02.01.04. Código orçamental: 06.02.05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº 2682/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM AUXÍLIO ECONÓMICO À ESCOLA SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO PARA OS ALUNOS SÓCIO-ECONOMICAMENTE CARENCIADOS DA EBI Nº 2 DE MONTIJO – Com o objectivo de garantir o fornecimento diário de uma refeição equilibrada aos alunos sócio-economicamente carenciados da EBI nº 2 de Montijo no refeitório da Escola Secundária Jorge Peixinho, esta Câmara Municipal tem assegurado o transporte dos mesmos entre os 2 estabelecimentos de ensino e o pagamento dos respectivos auxílios económicos para alimentação. Com o objectivo de dar continuidade a este apoio sócio-educativo, **proponho** a V.Ex^{as}. a atribuição à referida Escola Secundária do valor de 441.775\$00 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco escudos), o qual se refere aos auxílios económicos atrás descritos (no valor de 252\$50/dia útil/aluno de escalão A e de 147\$50/dia útil/aluno de escalão B), relativos aos meses de Maio e Junho de 2000. Código de acção: 01.02.05.02. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luiz).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



AA

II – DIVISÃO DE DESPORTO

1 – PROPOSTA Nº 2683/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA – “BONS AMIGOS” NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE TÊNIS-DE-MESA – A Associação Desportiva e Recreativa – “Bons Amigos”, está a promover algumas iniciativas desportivas, nomeadamente na modalidade de Ténis-de-Mesa. Para o efeito, apresentou uma candidatura própria ao abrigo do Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: Apoio para pagamento de despesas de Enquadramento Técnico, Deslocações e Apetrechamento. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), a fim de minimizar as despesas com o desenvolvimento da modalidade referida. Código orçamental: 06.01/05.03.02.. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº 2684/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO DE MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS PARA O TORNEIO DE BASQUETEBOL “JUNIOR – CIDADE DE MONTIJO” – O Clube Desportivo de Montijo, vai levar a efeito nos próximos dias 30 de Junho e 2 de Julho de 2000, o Torneio de Basquetebol “Júnior – Cidade de Montijo”. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do Artigo 6º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura insere-se no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais, revestindo-se de interesse para a modalidade. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 165.000\$00 (cento e sessenta e cinco mil escudos), a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a primeira atribuída de imediato e a segunda após apresentação de fotocópia de documentos de despesa e relatório do Torneio. Código orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº 2685/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO DE MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PONTUAIS PARA O TORNEIO DE BASQUETEBOL, DE INFANTIS MASCULINOS E INICIADOS FEMININOS – O Clube Desportivo de Montijo, vai levar a efeito nos próximos dias 24 e 25 de Junho de 2000, um Torneio de Basquetebol de Infantis Masculinos e Iniciados Femininos. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do



Artigo 6º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio à Realização de Eventos Pontuais**, revestindo-se de interesse para o desenvolvimento da modalidade. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 100.000\$00 (cem mil escudos), a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a primeira atribuída de imediato e a segunda após a apresentação de fotocópias de documentos de despesa e relatório do Torneio. Código orçamental: 06.01/05.03.02..(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº2686/00 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A MULTI DEVELOPMENT CORPORATION (M.D.C) EMPRESA PROMOTORA DO CENTRO COMERCIAL (HIPERMERCADO CARREFOUR) EM MONTIJO. – Esta proposta foi retirada.-----

2 – PROPOSTA Nº2687/00 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA, APROVAÇÃO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RETENÇÃO DA CAUÇÃO REFERENTES AO LOTEAMENTO URBANO SITO NO GAVETO DA RUA DAS FORÇAS ARMADAS , RUA CENTRAL E TRAVESSA DOS QUINTAIS – MONTIJO EM NOME DE CONSTRURBE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA – PROCESSO I-8/91 – Solicita o requerente a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento , sito no local supracitado. Considerando que nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria aos trabalhos. Considerando que os trabalhos estão executados e não apresentam, aparentemente, deficiências. Considerando que a Comissão considerou estarem reunidas as condições para a recepção definitiva das obras. Considerando que foi fixada uma caução de 2.000.000\$00, na emissão do alvará de loteamento, para garantia da boa e regular execução das obras. Considerando que deve ficar retido o valor de 200.000\$00 (10% do valor da caução) conforme o estipulado no nº 4 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28/12. **Proponho:** **1** – A homologação do auto de vistoria da recepção provisória. **2** – A aprovação da recepção provisória das obras de urbanização. **3** – A retenção de 200.000\$00, correspondente a 10% do valor da caução. Para o cumprimento do estipulado no nº 4 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 448/11 de 28/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28/12.(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº2688/00 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E INDEFERIMENTO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ALTO DAS VINHAS GRANDES – AFONSOEIRO EM NOME DE CARLOS ERNES-



Art. 1

TO DE JESUS AMARAL – PROCESSO I-9/93 – Solicita o requerente a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento, sito no local supra-citado, após o indeferimento resultante da vistoria efectuada em 24/05/00. Considerando que nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria aos trabalhos relativos às obras de urbanização. Considerando que os trabalhos estão por finalizar e com algumas deficiências a corrigir pelo loteador. Considerando que a Comissão considerou não estarem reunidas as condições para a recepção provisória das obras de urbanização. **Proponho:** 1 – A homologação do auto de vistoria. 2 – O indeferimento da recepção provisória das obras de urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
4 – PROPOSTA Nº 2689/00 – RECTIFICAÇÃO DO VALOR DA CAUÇÃO E DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA DO LOTEAMENTO E AINDA APRESENTAÇÃO DE UM ESTUDO PRÉVIO DA ROTUNDA GIRATÓRIA SITA NA FIGUEIRA DA VERGONHA, E.M. 502 – ATALAIA EM NOME DE I.E.Z. – PORTUGAL, S.A. – PROCESSO I-38/99. – Considerando que pela deliberação camarária de 24/05/00 foram aprovados os projectos das obras de urbanização, com o montante da caução, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras no valor de 129.161.136\$00 (c/IVA). Considerando que a obra da construção do colector de esgotos domésticos na E.M. 502 é uma das condições dos SMAS. Considerando que o valor da construção do colector não deve ser incluído no valor da caução. Considerando que a recepção provisória do loteamento só será efectuada quando o colector de esgotos domésticos, na E.M. 502, estiver concluído e aceite pelos SMAS. Considerando que os promotores sendo responsáveis pela execução da rotunda giratória, com um diâmetro de 22 m, têm que apresentar um estudo prévio para aprovação e, posteriormente, o projecto definitivo, ficando a C.M. Montijo responsável por libertar os terrenos necessários à execução da obra. **Proponho:** A rectificação do valor da caução para um montante de 94.985.946\$00, acrescido do valor IVA (17%), no total de 111.133.557\$00. A recepção provisória do loteamento só será efectuada quando o colector de esgotos domésticos, na E.M. 502 até ao Bº. do Charqueirão, e rotunda giratória estiverem concluídos e em condições de serem aceites pelos SMAS e DAU, respectivamente. A apresentação de um estudo prévio da rotunda giratória para aprovação em reunião de Câmara. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
5 – PROPOSTA Nº 2690/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-62/00 EM NOME DE SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTIJO – Solicita a requerente informação prévia para o seu terreno



localizado no Gaveto constituído pela Rua Joaquim de Almeida e Rua João Pedro Iça, freguesia de Montijo, com uma área de 202,9 m². Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Urbano Misto a Preservar/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, quadro 1 do PDM de Montijo observa-se os seguintes parâmetros para a área da parcela em causa:

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	
Índice de Ocupação Máximo	0,60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	2,40 m ² /m ²

Considerando o disposto no número 1, artigo 12º do regulamento do PDMM, no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deva manter o alinhamento das construções vizinhas, ou seja, um total máximo de 3 pisos, sem qualquer recuo. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: **1** – A intervenção urbanística deve respeitar os parâmetros estipulados no artigo 11º do Regulamento do PDM Montijo.

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	
Índice de Ocupação Máximo	0,60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	2,40 m ² /m ²

2 – De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 12º do regulamento do PDM Montijo no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deva manter o alinhamento das construções vizinhas, ou seja, um total máximo de 3 pisos, sem qualquer recuo. **3** – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo 1,5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Vereadora Honorina Luiz).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº2691/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-112/00 EM NOME DE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES MOREIRA DE OLIVEIRA, LDA. – Solicita a requerente a possibilidade de instalação de uma clínica de medicina dentária. Considerando tratar-se de uma fracção definida



AA

como r/c destinado a loja, designada pela letra "B", do prédio urbano com entrada pela Rua Cidade do Porto, nº 52, destinado ao funcionamento da actividade em causa. Considerando não existir inconveniente na abertura da clínica de medicina dentária. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA Nº2692/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-124/00 EM NOME DE ARMIR IQBAL – Solicita o requerente a possibilidade de instalação de um estabelecimento comercial de flores e artesanato. Considerando tratar-se de uma loja pertencente a um centro comercial, "Eurocentro 82" constituída por um espaço designado pela letra "F", do prédio urbano com entrada pela Rua José Joaquim Marques, destinado para este tipo de actividade. Considerando não existir inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade-----

8 – PROPOSTA Nº2693/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-126/00 EM NOME DE ILDA MARIA VIEGAS DE FREITAS CARDOSO FERNANDES - Solicita a requerente a possibilidade de instalação de um estabelecimento comercial de têxteis e decoração na Rua José Joaquim Marques, nº 60 B – Montijo. Considerando tratar-se de uma fracção definida como r/c destinado a loja, designada pela letra "B", do prédio urbano com entrada pela Rua José Joaquim Marques, nº 60, destinado ao funcionamento da actividade em causa. Considerando não existir inconveniente na abertura da loja de comércio de têxteis e decoração. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA Nº2694/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-137/00 EM NOME DE GUILHERME DA CRUZ BORDEIRA – Solicita o requerente a informação prévia para a parcela de terreno localizada na E.N. 5 – Afonsoeiro – Montijo, com uma área de 5.970 m². Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual a parcela de terreno se encontra classificado como Espaço Urbano Misto Consolidado/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para a área da parcela de terreno:

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO	
Densidade líquida máxima	55 fog/há
Índice de ocupação máximo	0,50 m ² /m ²
Índice de utilização máximo	1,40 m ² /m ²
Número de pisos máximo	5



CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	
Índice de ocupação máximo	0,60 m ² /m ²
Índice de utilização máximo	3,00 m ² /m ²
Número de pisos máximo	5

Considerando que os índices previstos no ponto anterior ao quadro da caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização - Decreto-Lei n.º 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28/12 e Portaria n.º 1182/92 de 22/12, e o Regulamento Municipal de Loteamentos. Considerando que em conformidade com a deliberação de Câmara aprovada em reunião de 18/03/98, proposta n.º 123/98, deverá ser assegurado um afastamento mínimo de 15 m em toda a extensão da parcela que confronta com a E.N. 5, entre a plataforma da vida e das edificações em geral. Considerando que a parcela de terreno é confinante com o espaço canal de infra-estruturas rodoviárias, observa-se que o licenciamento do futuro projecto carece de parecer pela entidade em jurisdição sobre a matéria ICERR, conforme estipulado nas disposições conjugadas do PDMM, nomeadamente artigo 40.º, 73.º e ficha 135 do Anexo I. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta n.º 2301/00, a projecção Zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). Considerando que em conformidade com o protocolo n.º 2082/00 estabelecido entre a C.M.M e a REFER.EP em 18/01/00, qualquer edificação deve enquadrar-se no âmbito do mesmo. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística deve respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11.º do regulamento do PDMM Montijo

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO	
Densidade líquida máxima	55 fog/há
Índice de ocupação máximo	0,50 m ² /m ²
Índice de utilização máximo	1,40 m ² /m ²
Número de pisos máximo	5

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	
Índice de ocupação máximo	0,60 m ² /m ²
Índice de utilização máximo	3,00 m ² /m ²
Número de pisos máximo	5

2 – Os índices previstos no ponto anterior ao quadro da caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e

AA
C

das obras de urbanização – Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28/12 e Portaria nº 1182/92 de 22/12, e o Regulamento Municipal de loteamentos. 3 – Em conformidade com a deliberação de Câmara aprovada em reunião de 18/03/98, proposta nº 123/98, deverá ser assegurado um afastamento mínimo de 15 m em toda a extensão da parcela que confronta com a E.N. 5, entre a plataforma da via e das edificações em geral. 4 – O licenciamento do futuro projecto carece de parecer pela entidade em jurisdição sobre a matéria ICERR, conforme estipulado nas disposições conjugadas do PDMM, nomeadamente artigo 40º, 73º e ficha 135 do Anexo I. 5 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). 6 – Em conformidade com o protocolo nº 2082/00 estabelecido entre a CMM e a REFER, EP em 18/01/00, qualquer edificação deve enquadrar-se no âmbito do mesmo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA Nº2695/00 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO DE UM POLO PAROQUIAL JUNTO À IGREJA DAS FAIAS EM NOME DE FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ISIDRO DE PEGÕES – PROCESSO A-195/99 – Solicita o requerente através do Reqº nº 2158 de 25.05.00, a isenção do pagamento da licença de construção do processo em referência. Considerando o nº 2 do artº 21 do regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças de Obras Particulares/2000. “A Câmara Municipal poderá reduzir até à isenção total de licenças de obras, publicidade, ocupação de via pública ou outras, aplicáveis a actos ou condutas promovidos ou praticados por pessoas colectivas de direito público, ou de utilidade e por associações culturais, desportivas ou recreativas e cooperativas”. Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Santo Isidro de Pegões é uma Instituição de Utilidade Pública. **Proponho:** A isenção do pagamento de licença de construção, de acordo com o nº 2 do artº 21º do RML e CTLOP. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 – PROPOSTA Nº2696/00 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO NA RUA DE SÁ CARNEIRO – MONTIJO EM NOME DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTIJO – PROCESSO A-40/00 – Solicita a requerente através do Req. nº 2535 de 28/06/2000, a isenção do pagamento da licença de construção do processo em referência. Considerando o nº 2 do Artigo 21º do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças de Obras Parti-



culares/2000. "A Câmara Municipal poderá reduzir até à isenção total de licenças de obras, publicidade, ocupação de via pública ou outras, aplicáveis a actos ou condutas promovidos ou praticados por pessoas colectivas de direito público, ou de utilidade e por associações culturais, desportivas ou recreativas e cooperativas". Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montijo é uma instituição de Utilidade Pública. **Proponho:** A isenção do pagamento de licença de construção, de acordo com o nº 2 do Artº 21 do R.M.L. e C.T.L.O.P. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 – PROPOSTA Nº2697/00 – PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA NA URBANIZAÇÃO DO CRUZEIRO – QUINTA NOVA DA ATALAIA, LOTE 128 EM NOME DE PAULA & PAULINO – CONSTRUÇÕES, LDA – PROCESSO A-258/00 – Solicita os requerentes a aprovação da construção do edifício correspondente ao lote nº 128, no local supracitado. Considerando que o aumento da área bruta de construção não ultrapassa os 3% (4,70 m²), relativamente aos valores estipulados no loteamento. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado no nº 5 do artigo 36º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo D.L. nº 334/95 de 28/12. **Proponho: 1 – Pagamento da Taxa Municipal, referente ao aumento da área (4,70 m²) nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 – PROPOSTA Nº2698/00 – APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO SITO NA ESTRADA DA ATALAIA EM NOME DE ENGIL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL – PROCESSO I-42/99 – Solicita a requerente a operação de loteamento no local supracitado.

PDM/ZONAMENTO	RAN	Não
	REN	Não
Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível I		

Análise/PDM		PROPOSTA	PDM
Área de intervenção	m ²	27.247 (1)	26.760
a.b.c. habitacional	m ²	21.798	21.797.6
a.b.c. comércio/serviços	m ²	-----	-----
a.b.c. industrial	m ²	-----	-----
Densidade habitacional	Fog/há	64.59	65
Número de fogos	Fog	176	177



ANA

Índice de ocupação	m ² /m ²	0.20	0.25
Índice de utilização	m ² /m ²	0.80	0.80
Número de pisos máximo	P	4/5 + Cv	5

(1) Área calculada ao eixo dos arruamentos

Conformidade **SIM X** **NÃO**

Análise/Portaria 1182/92	PROPOSTA	PORTARIA
Cedência para espaços verdes – m ²	4666	4541.25
Cedência para equipamento – m ²	6458	6357.75
Perfil dos arruamentos – m	6.5/7.5	6.5/7.5
Nº de lugares estacionamento – Lug	393	273
Estacionamento – Superfície – Lug.	107	109
Estacionamento – Coberto – Lug.	286	164

Conformidade **SIM X** **NÃO**

Entidades a Consultar	Parecer Técnico	SIM	NÃO
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		
ICERR	A solicitar		

Plano Director Municipal: A parcela de terreno com 26.760 m², localizada na freguesia de Montijo, está classificada no PDM como Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível I. A área total de intervenção de 27.247 m² resulta do somatório da área registada 26.760 m² a área calculada ao Eixo da EN com o valor de 4.487 m², conforme constante no desenho AOOA.

Condicionamentos Naturais: O terreno apresenta uma configuração irregular com uma pendente acentuada no sentido Norte/Sul. **Condicionamentos de Utilidade Pública:** Verifica-se a existência de uma faixa de protecção ao longo da E.N 4 de 15 m. **Edificações Envolventes:** A proposta insere-se numa área urbana onde estão a ser desenvolvidas várias urbanizações. **Proposta Urbanística:** O estudo prevê a constituição de 6 lotes, dois dos quais, 3 e 4 estão subdivididos em mais 2 lotes, 3 A, 3B e 4 A e 4B. Os lotes destinam-se à construção de edifícios de habitação multifamiliar de 4/5 pisos e piso para garagem em cave. **Infra-estruturas Viárias/Estacionamento:** A estrutura viária que serve a área de intervenção assenta numa malha recticular que estabelece a interligação com as urbanizações envolventes. O número total de lugares de estacionamento previstos no projecto de loteamento excede largamente o valor mínimo definido pela portaria, no entanto o parqueamento à superfície apresenta um défice de 2 lugares, mas compensado pelo excesso de lugares de estacionamento cobertos. **Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:** A área de cedência cumpre o estabelecido na Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro. **Equipamentos de Utilização Colectiva:** A



área de cedência cumpre o estabelecido na Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro. Considerando que: O projecto está instruído e elaborado de acordo com o Regulamento do Plano Director Municipal, bem como na Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro. Através do requerimento nº 2154/00 foram apresentados elementos escritos e desenhados para dar cumprimento à notificação nº 1511/99. Os elementos apresentados dão cumprimento ao solicitado através dos pontos 1, 2, 3 e 6 pela notificação nº 1511/99. As zonas de equipamento das operações de loteamento a Norte-Nascente têm de ser compatíveis. **Proponho:** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: **1** – Parecer da CCRLVT. **2** – Parecer do ICERR. **3** – Parecer dos SMAS. **4** – Deverão ser especificadas as confrontações das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva a integrar no domínio privado da Autarquia. **5** – Deve apresentar no prazo de 1 ano os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos; Rede de abastecimento de águas; Rede de esgotos domésticos e pluviais; Rede de gás; Electricidade; Rita/Tele-comunicações; Arranjos Exteriores; Sinalização de trânsito. **6** – Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação de resíduos sólidos urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos de Montijo. **7** – Os projectos das especialidades devem cumprir com os requisitos estipulados no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. **8** – O ponto 5 da notificação nº 1511/99 tem de ser assegurado até à emissão do alvará de loteamento. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

14 – PROPOSTA Nº2699/00 – INDEFERIMENTO DO LOTEAMENTO URBANO SITO EM SARILHOS GRANDES EM NOME DE MARIA JOSÉ DE JESUS FERNANDES - PROCESSO I-43/99 – Solicita a requerente a operação de loteamento, no local supracitado

PDM/ZONAMENTO	RAN	Não
Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/ Zona Consolidada Nível II	REN	Não

Análise/PDM		PROPOSTA	PDM
Área de intervenção	M ²	13600	13 600
a.b.c. habitacional	M ²	2982.8	11 560
a.b.c. comércio/serviços	m ²	0.00	-----
a.b.c. industrial	m ²	1854.75	-----
Densidade habitacional	Fog/há	10.29	30
Número de fogos	Fog	14	40.8



AVA

Índice de ocupação	m ² /m ²	0.24	0.35
Índice de utilização	m ² /m ²	0.21	0.85
Número de pisos máximo	P	2	3

Conformidade SIM X NÃO

Análise/Portaria 1182/92	PROPOSTA	PORTARIA
Cedência para espaços verdes – m ²	0.00	350
Cedência para equipamento – m ²	0.00	490
Perfil dos arruamentos – m ²	6.5	6.5
Nº de lugares estacionamento – Lug	38	25
Estacionamento – Superfície – Lug.	0	10
Estacionamento – Coberto – Lug.	38	15

Conformidade SIM NÃO X

Entidades a Consultar	Parecer Técnico	SIM	NÃO
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		

Plano Director Municipal: A parcela de terreno classificada nos termos do PDMM como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível II. **Condicionamentos Naturais:** O presente projecto integra algumas construções actualmente existentes na parcela de terreno. **Condicionamentos de Utilidade Pública:** Não apresenta, todavia a proposta deverá especificar de forma fidedigna e rigorosa a delimitação das construções existentes ou a construir, face à linha de água contígua a poente. **Edificações Envolventes:** Verifica-se no local a existência predominante de moradias de 2 pisos, a parcela é servida por um caminho em terra batida, denominada por Rua Almada Negreiros. **Proposta Urbanística:** 14 lotes destinados a moradias unifamiliares de 2 pisos. Os lotes 1,5,8,10 integram já construções supostamente afectas a habitação. Os lotes 1,2,3,5,8,10,11,12, 13,14 possuem nos termos da proposta, construções pré-existentes. **Infra-estruturas Viárias/Estacionamento:** A parcela de terreno é servida longitudinalmente por arruamento em terra batida, denominado por Rua Almada Negreiros. O presente estudo não refere um correcto enquadramento dos trabalhos relativos ao arruamento, a executar por quanto todo o referido projecto é omissivo quanto à representação fidedigna e rigorosa do existente, ou seja, colocam-se dúvidas quanto à natureza da obra (arruamento) a executar face aos limites e características actualmente existentes que definem o caminho em terra batida denominado Rua Almada Negreiros. Importa salientar que o estudo em



análise deveria contemplar um total de 10 lugares de estacionamento em espaço público. Tendo em consideração a proximidade física do estudo em análise (proc^o I-43/99) e a semelhança em termos de desenho urbano com a proposta relativa à operação de loteamento I-37/99 é necessário a ligação dos dois estudos pelo limite poente, através do prolongamento das respectivas estruturas viárias. **Espaços verdes e de utilização colectiva:** O projecto não cumpre o estabelecido na Portaria n^o 1182/92, de 22 de Dezembro, apresentando um défice de 350 m². **Equipamentos de utilização colectiva:** A área de cedência não cumpre o estabelecido na Portaria n^o 1182/92, de 22 de Dezembro, apresentando um défice de 490 m². Considerando que a peça desenhada n^o 2 não identifica e esclarece o uso afecto a cada uma das construções actualmente existentes no terreno. Considerando que a planta de síntese do estudo apresentado revela as falhas e omissões abaixo indicadas: **a)** Não identifica claramente os totais relativos ao quadro de síntese apresentados; **b)** Não identifica no quadro de síntese quantos fogos são propostos para os lotes n^{os} 4, 6, 7 e 9. **c)** A legenda não identifica claramente qual a função afecta aos polígonos que estão preenchidos com a trama de polígonos hexagonais; **d)** Não obstante os valores calculados pelos serviços técnicos, para os índices urbanísticos, de ocupação e utilização, cumprirem os valores estabelecidos no PDMM, o projecto deverá justificar em memória descritiva os valores apresentados na planta de síntese 0.35 e 0.32 m²/m² respectivamente, dado que os mesmos não correspondem a valores apurados. Considerando que não existe correspondência entre os valores do índice de ocupação nos documentos memória descritiva e planta de síntese, desenho n^o 3. Considerando que o presente estudo através dos documentos escritos e desenhados que o compõem não faz referência a qualquer tipo de cedência de espaço ou de qualquer outra substância. Considerando que o estudo apresenta um défice de 350 m² de área de cedência de espaços verdes e de utilização colectiva; Considerando que o estudo apresenta um défice de 490 m² de área de cedência de espaço de equipamento de utilização colectiva. Considerando que o estudo em causa apresenta um défice de 10 lugares de estacionamento em espaço público nos termos do disposto no artigo 85^o do regulamento do P.D.M.M: Considerando que o estudo em causa deverá ser elaborado por uma equipa multidisciplinar conforme decorre do estipulado no artigo 16^o do Regulamento Municipal de Licenças de Operações de Loteamento Urbano da Câmara Municipal de Montijo e n^o 1 e 2 do artigo 4^o do Decreto-Lei n^o 292/95 de 14/11. Considerando que o estudo em causa não cumpre o estipulado no artigo 6^o do R.M.L.O.L.U./CMM relativamente às árvores de alinhamento. Considerando que o projecto apresentado não se encontra tecnicamente sustentado. Considerando que a pro-

*AA*

*posta em causa não se enquadra no estabelecido na alínea c) n° 3 do Decreto-Lei n° 292/95 de 14 de Novembro, porquanto, não obstante o estudo proposto ser confinante com arruamento público, verifica-se que o mesmo implica alterações à rede viária pública e de infra-estruturas exteriores aos prédios, assim o projecto de operação de loteamento com área superior a 1 ha deverá ser elaborado por equipa multidisciplinar fundamentando-se tal decisão na legislação aplicável: Artigo 16° do Regulamento Municipal de Licenças, Taxa Municipal de Infra-estruturas e Compensações no Licenciamento de Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização; Artigo 4° do Decreto-Lei n° 292/95 de 14 de Novembro. Considerando as disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente o disposto na alínea a), n° 2, artigo 13° do Decreto-Lei n° 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n° 334/95 de 28/12, a Portaria n° 1182/92 de 22/12 o disposto no artigo 85° do Regulamento do P.D.M.M. e artigo 16° do Regulamento Municipal de Licenças, Taxa Municipal de Infraestruturas e Compensações no Licenciamento de Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. **Proponho:** O indeferimento, podendo haver reanálise do processo desde que seja dado cumprimento aos seguintes requisitos (em triplicado). 1 – Peças desenhadas com indicação da função que está afecta às áreas referenciadas como construções existentes; 2 – Peças desenhadas com indicação dos lugares de estacionamento cobertos em garagem e no logradouro dos lotes; 3 – Cumprimento da Portaria n° 1182/92 de 22/12 quanto ao quantitativo das áreas de cedência relativas a espaços verdes e equipamento de utilização colectiva. 4 – Cumprimento da Portaria n° 1182/92 de 22/12, quanto ao número de lugares, de estacionamento total bem como ainda quanto ao cumprimento do número de lugares públicos e privados de acordo com o estabelecido no n° 4 do artigo 85° do Regulamento do P.D.M.M.. 5 – O projecto deverá incluir peças desenhadas, rigorosas, constituídas por cortes longitudinais e transversais que permitam aferir a relação entre os volumes a topografia actual do terreno e a modelação proposta para o terreno. 6 – O projecto deverá incluir Planta de síntese à escala 1/1000 ou superior indicando nomeadamente: A topografia actual, a modelação proposta para o terreno bem como a indicação de forma fidedigna e rigorosa das construções existentes ou a construir face à linha de água contígua; Identificação dos totais relativos ao quadro de síntese; Identificação no quadro de síntese do número de fogos nos lotes n°s. 4, 6, 7 e 9; Correspondência dos valores relativos aos índices urbanísticos face ao estipulado no documento memória descritiva; 7 – Memória Descritiva descrevendo e justificando a solução proposta designadamente com referência específica aos elementos referidos nas alíneas d), i) e l) do artigo 6° do*



Decreto Regulamentar nº 63/91 de 29/11, e ainda quanto às cedências para domínio público, prevista nos termos da legislação aplicável; **8** – O projecto de operação de loteamento urbano deverá ser elaborado por equipa multidisciplinar, devendo para o efeito serem apresentadas as demais declarações de autoria do projecto, relativas aos restantes elementos da equipa projectista (Artigo 2º do Decreto-Lei nº 63/91 de 29/11 e artigo 4º do Decreto-Lei nº 292/95 de 14/11). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

15 – PROPOSTA Nº2700/00 –REVOGAÇÃO DO PONTO 3 DA PROPOSTA Nº 2589/00 DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 7/06/00 REFERENTE AO LOTEAMENTO URBANO SITO NO CRUZAMENTO DE PEGÕES EM NOME DE NARCISO ESTEVÃO DE MATOS – PROCESSO I-21/89 – Na reunião de 7/06/00, pela proposta nº 2589/00, foi deliberado o indeferimento da recepção provisória das obras de urbanização e a necessidade do promotor do loteamento requerer um novo licenciamento ao abrigo do estipulado no nº 6 do artigo 38º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28/12. Considerando que, aquando da emissão do alvará de loteamento, não constava o projecto da rede de gás nem ETAR e cujos trabalhos atrasaram a execução de todas as obras de urbanização. Considerando que foi necessário à SLE introduzir alterações na rede de iluminação pública. Considerando que o atraso das obras não deve ser imputado ao titular do loteamento.

Proponho: A revogação do ponto 3 da proposta nº 2589/00, de 7/06/00. A concessão de um prazo de 4 (quatro) meses no sentido do promotor do loteamento proceder às modificações e reparações necessárias às obras de urbanização, conforme o estipulado no artigo 199º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10/12. (Proposta subscrita pela Senhora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

16 – PROPOSTA Nº 2701/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-130/00 EM NOME DE CARLOS MANUEL TAVARES DE ARAÚJO – Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento para instalação da actividade comercial ramo de doçaria e produtos afins, sem fabrico próprio. Considerando que se trata de um espaço situado no Centro Comercial com acesso pela Avª. 25 de Abril, nºs. 25,27,29 correspondente à fracção designada pela loja 33, vocacionada para o funcionamento da actividade em causa. Considerando que a actividade pretendida está enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação dos estabelecimentos de comércio ou armazenamento de produtos alimentares – Decreto-Lei nº 370/99 de 18 de Setembro, pelo que o espaço onde se pretende instalar a dita actividade deverá possuir todos os requisitos previstos na legislação em vigor, bem como o presente processo deverá percorrer a

MA
C

tramitação definida na legislação supracitada. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: Deve no prazo de vigência da presente informação apresentar o projecto de arquitectura, de adaptação do espaço às novas funções enquadrado nos termos da legislação em vigor – Decreto-Lei 445/91 de 15/10, alterado pelo D.L. 250/94 de 20/11. Cumulativamente deve apresentar projecto de segurança contra risco de incêndios (em quadruplicado, nos termos do D.L. 370/99), por forma a constituir um processo, de acordo com a lista constante no respectivo processo (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

17 – PROPOSTA Nº 2702/00 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 15/77 REFERENTE AO LOTEAMENTO URBANO SITO NA AV.ª BARBOSA DO BUCAGE LOTE 36, BAIRRO DO AREIAS - MONTIJO EM NOME DE RUI MANUEL PACHECO – PROCESSO I-22/00 – Solicita o requerente uma alteração ao alvará de loteamento nº 15/77 no lote nº 36. Considerando que os elementos apresentados são referentes às alterações que ao abrigo do artigo 36º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro, se pretendem introduzir, nas especificações definidas para o alvará de loteamento nº 15/77, referente ao processo I-22/2000. Considerando que as alterações que se pretendem efectuar correspondem ao aumento de mais um piso para a moradia prevista para o lote 36, passando-se a constituir como moradia unifamiliar de 2 pisos, com garagem de 25 m² ao fundo do lote não havendo aumento da área de implantação nem do número de fogos. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado no artigo 36º do citado Decreto-Lei, estando convenientemente instruído, com autorização escrita de 2/3 dos proprietários dos lotes abrangidos pelo presente alvará, bem como os índices urbanísticos aprovados para o local, de acordo com justificação apresentada em memória descritiva, enquadram-se nos parâmetros a observar no (ponto1) do quadro de caracterização geral da edificação definidos no artigo 11º do regulamento do P.D.M. de Montijo. Considerando não haver inconveniente na alteração pretendida: **Proponho:** A aprovação da alteração do loteamento condicionado a: **1** – Parecer da CCRLVT. **2** – Entrega de 3 exemplares do novo quadro analítico. **3** – Pagamento das taxas, nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA Nº 2703/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA “EMPREITADA DE TRABALHOS DIVERSOS NA ZONA OESTE DO CONCELHO DE MONTIJO” – PROCESSO F-9/98 – Con-



siderando a vistoria efectuada no dia 2000.06.19 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria de recepção provisória da obra “**Empreitada de Trabalhos Diversos na Zona Oeste do Concelho de Montijo**”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N°2704/00 — ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE “ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA O ARQUIVO MUNICIPAL – PAU QUEIMADO – 1ª FASE, APROVAÇÃO DO PROJECTO, DO CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO - PROCESSO F-53/2000 – Considerando: Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara; A necessidade de adaptar as instalações para o Arquivo Municipal destinado à recuperação, restauro de volumes e documentos; Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 06.03./09.03.08 e o Código do Plano 02.01.13.07; O valor base para concurso está estimado em 13.765.000\$00 (treze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil escudos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 – A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a realização da empreitada de “Adaptação de instalações para o Arquivo Municipal – Pau Queimado – 1ª Fase”, nos termos do n° 3 do artigo 47 do Decreto-Lei n° 59/99, de 2 de Março. 2 – A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3 – Que o projecto de infraestruturas telefónicas (RITA) deva ser submetido à entidade competente para aprovação. 4 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: A.P.I. – Construções, Lda, Alves Ribeiro, S.A., Socijoba – Sociedade de Construções, Lda., Betacil – Construções, Lda., Construções Aquino & Rodrigues, S.A., Enatra – Engenharia e Trabalhos Públicos, Lda., Edicon – Construções Civis e Obras Públicas, Lda., Motafra – Construções Civis e Obras Públicas, Lda., Evoluções Técnicas, Construção e Manutenção, S.A., Lourenço, Simões & Reis, Lda., Mimogal – Construções Civis, Lda..(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e duas horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----



E eu: Paulo José R. F. Galdeiro... Chefe de Repartição Administrativa do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

Maria Amélia Antunes